

MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREENCHIMENTO DE VAGA PARA DOCENTE SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - MEDICINA

Recurso nº 11/ 2017

Requerente: Larissa Helena de Carvalho Borges

Objeto: A requerente pleiteia que seja cumprido na íntegra os itens 2.2.3 e 2.2.7, os quais não foram modificados pelo Edital nº 36, exigindo reconsideração do resultado publicado em 26/06/2017, solicitando que candidatos que não possuem graduação em Medicina e experiência comprovada de prática de medicina na área pretendida sejam desclassificados do processo seletivo.

I – Relatório: Inicialmente considera-se que a retificação promovida no edital foi procedida durante o período de inscrições, mais precisamente no dia 23 de junho de 2017, sendo que as inscrições se estenderam até às 23h e 59min. do dia 25 de junho de 2017.

Apesar dos itens 2.2.3 e 2.2.7 do edital nº 35 não sofrer modificações, fica extremamente clara que a intenção de retificação foi o de, em tempo hábil, ampliar a participação de demais profissionais graduados na área da saúde conforme especificado no edital nº 36.

Outrossim, o indeferimento dos candidatos que observaram as alterações do item 5.1.1 do edital nº 36 retificado, e se inscreveram considerando a retificação, causaria prejuízo em suas participações, pois perderiam o direito no processo seletivo. Considerando o critério de hermenêutica, fica evidente, de forma inequívoca, que o item 5.1.1 do edital retificado abre a possibilidade de participação tanto para candidatos GRADUADOS EM MEDICINA QUANTO PARA CANDIDATOS GRADUADOS NAS DIVERSAS OUTRAS ÁREAS DA SAÚDE.

II – Considerações:

- Considerando que, mesmo após as alterações contidas no edital nº 36, a requerente FOI CLASSIFICADA e ainda adequa-se plenamente às exigências contidas na seleção;
- Considerando que se a requerente for teoricamente beneficiada por uma possível interpretação ambígua, demais candidatos serão prejudicados em detrimento desta mesma interpretação;
- Considerando que, o item 5.1.1 do edital nº 36 (retificado) é detalhado e inequívoco, porém, conforme o teor do disposto nos itens 2.2.3 e 2.2.7 (inalterados do edital nº 35), neste caso em tela, deverá prevalecer a interpretação **FAVORÁVEL À TOTALIDADE DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO;**
- Considerando a decisão da Banca Avaliadora;

III – Decisão:

Observando as considerações acima descritas, o presente Requerimento foi julgado **INDEFERIDO** pelos motivos expostos.

É o Relatório.

**MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Centro Universitário UnirG, aos 27 dias do mês de março de 2017.

Prof. Alexandre Peixoto Silva
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – COPSES